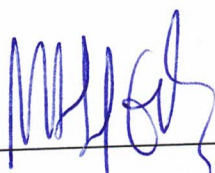


DFD Nº 001/2025 – SMPPG - Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

Sertão, 13 de janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão, através do presente, solicita seja aberto processo licitatório conjunto para aquisição de gás de cozinha GLP 13kg para utilização Secretarias e escolas municipais, para produção de merenda escolar, para cursos e oficinas da Assistência social, bem como para servir e manter a disposição de servidores e do público: água potável, café e água quente, conforme previsto no plano anual de contratação – PAC das Secretarias conforme descrito no estudo técnico preliminar e termo de referência, que seguem em anexo.



Matheus Lazzari Silveira

Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Município de Sertão/RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg e recargas de bombonas de água 20 litros, ambos com entrega, para demanda das Secretarias e Escolas Municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é para contratação de empresa para realizar o fornecimento de gás de cozinha e bombonas de água de 20 litros, com entrega dos mesmos nos locais públicos para atender demandas das secretarias e escolas municipais.

A contratação se faz necessária para a produção de merenda escolar junto as escolas Municipais, bem como ao Programa AABB Comunidade, e de alimentos para oficinas e projetos do CRAS, e distribuição para cestas eventuais, bem como para atendimento geral das Secretarias Municipais, para fornecimento de: água potável, água quente e café ao público geral.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município, e há previsão no orçamento para realização dos referidos itens.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do insumo pretendido tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, de Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição dos itens será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º. E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a o fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível do pretenso processo licitatório, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições editalícias.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

PLANILHA PARA CARGAS DE GÁS GLP - 13KG PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS/2025			
SECRETARIA	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
SECRETARIA DE SAÚDE	5	R\$ 120,91	R\$ 604,55
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	123	R\$ 120,91	R\$ 14.871,93
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	7	R\$ 120,91	R\$ 846,37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8	R\$ 120,91	R\$ 967,28
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	R\$ 120,91	R\$ 1.450,92
TOTAL	155		R\$ 18.741,05

PLANILHA PARA RECARGAS DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS, PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS/2025			
SECRETARIA	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20	R\$ 21,82	R\$ 436,40
SECRETARIA DE AGRICULTURA	4	R\$ 21,82	R\$ 87,28
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	24	R\$ 21,82	R\$ 523,68
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12	R\$ 21,82	R\$ 261,84
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	48	R\$ 21,82	R\$ 1.047,36
TOTAL	108		R\$ 2.356,56

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.097,61 (vinte um mil, e noventa e sete reais com sessenta e um centavos), com fornecimento dos objetos deste processo. Para o valor acima referido, foi considerado as cotações de valores realizada com empresas da região, conforme necessidade pontual de cada prédio municipal, que segue anexo a este Estudo.

Vislumbra-se que tal valor encontra-se dentro dos parâmetros praticados em contratações semelhantes feitas por outros entes públicos, e encontra-se dentro dos limites previsto na Lei 14.133/2021.

Encaminhamos anexo extrato de disponibilidade orçamentária de todas as Secretarias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

De forma clara e objetiva, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para realizar o Monitoramento 24h dos prédios públicos, onde deverá instalar os equipamentos necessários e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais



descritos no Item 4 deste documento. Objetivando garantir a necessária segurança patrimonial, evitando a depredação e invasão nos mesmos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em vista disto, não há necessidade de parcelamento da referida contratação, uma vez que, o serviço que se pretende contratar deve ser executado por uma única empresa.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, evitar gastos desnecessários e prejuízos com furtos que podem vir a ocorrer, caso não se tenha a segurança necessária.

A contratação deverá observar a proposta mais vantajosa ao município, levando em conta não apenas o valor, mas também assegurar tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, a evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas, exceto a designação do Gestor e Fiscal, para o qual estar-se-á designado:

GESTOR: Bruno Toledo dos Santos Siqueira

FISCAL: Caroline Cremonese Bernardon

Posteriormente a assinatura de contrato, o servidor designado para a fiscalização irá entrar em contato com a contratada para alinhamento do fornecimento.

Encaminhamos anexo a portaria de nomeação do Gestor e Fiscal do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do fornecimento, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



3

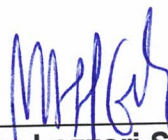
11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Tendo em vista que após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao presente, nos termos do Inciso XX do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21, concluiu-se pela viabilidade da aquisição em comento, estar-se-á em documento a parte, elaborando Termo de Referência – TR, que delimitará em Edital as condições necessárias a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) ao Município, bem como, prazos de entrega, pagamento, vigência mínima entre outras situações.

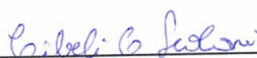
Sertão/RS, 13 janeiro de 2025.



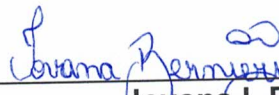
Bruno Toledo dos Santos Siqueira
Secretário de Administração
Gestor



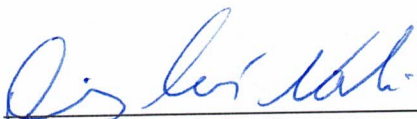
Matheus Lazzari Silveira
Secretário de Planejamento,
Projetos e Gestão



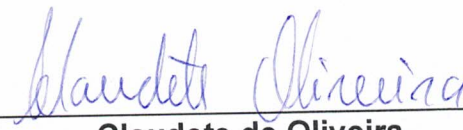
Cibeli Casanova
Secretária de Saúde



Iovana I. Bernieri
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



Dimas L. Nardi
Secretário de Obras e Viação



Claudete de Oliveira
Secretária de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tomou por base o ETP 01/2025, realizado conjuntamente entre as Secretarias Municipais, voltado a contratação de empresa para Registro de preços para o fornecimento de cargas gás de cozinha GLP 13kg e recarga de água mineral 20 (vinte) litros, para demanda das Secretarias e Escolas Municipais.

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo: *"Fornecimento de recargas de: gás de cozinha GLP 13kg e de água mineral 20 (vinte) litros, para demanda das Secretarias e Escolas Municipais"*.

2. JUSTIFICATIVA:

O objeto do pretendo processo licitatório voltado a contratação de empresa para o fornecimento de cargas gás de cozinha GLP 13kg e recarga de água mineral 20 (vinte) litros, para demanda das Secretarias e Escolas Municipais, para fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede pública Municipal, bem como projetos como AABB Comunidade, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, também confecção de alimentos para projetos e oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social e distribuição de cestas eventuais para beneficiários de programas sociais, e para demais secretarias para fornecimento de água quente e café, e água mineral ao público geral.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

PLANILHA PARA CARGAS DE GÁS GLP - 13KG PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS/2025		
SECRETARIA	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA
SECRETARIA DE SAÚDE	5	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	123	72
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	7	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8	6
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	8
TOTAL	155	93

PLANILHA PARA RECARGAS DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS, PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS/2025
--

SECRETARIA	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20	12
SECRETARIA DE AGRICULTURA	4	2
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	24	12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12	4
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	48	24
TOTAL	108	54

4. DA ENTREGA:

4.1 Os objetos deveram ser entregues de forma parcela ao longo do da vigência da Ata de acordo com as necessidades do Município de Sertão/RS.

4.2. A entrega do objeto licitado deverá ser em até 45 (quarenta e cinco) minutos, a partir da solicitação feita pela Secretaria responsável ou pelo Departamento de Compras, por telefone, e serão entregues mediante autorização de fornecimento, assinados por responsável por sua Secretaria, durante a vigência da Ata.

4.3. Os botijões/cargas de gás deverão ser entregues nas escolas que estão sediadas na área urbana do município, na Secretaria de Obras e Viação, Secretaria de Agricultura, Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social e na Prefeitura Municipal, conforme endereços:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Av. Getúlio Vargas, 563, Centro
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Av. Getúlio Vargas, 563, Centro
SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA: Av. Jorge Alfredo Streit, 441, Centro
SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO DE COL: Rua Ernesto Dornelles, 310, Centro
ESCOLA MUNICIPAL TIA BINA: Rua Luiz Nicolau Malmann, 397, Centro
ESCOLA MUNICIPAL TIA LUIZA: Rua 08 DE Março, 68, Bairro: Santa Fé
ESCOLA MUNICIPAL LINHA SECCO: Entregas na Prefeitura/Secretaria de Educação/Av. Getúlio Vargas, 563, Centro.

4.4 As bobonas deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo, sito: Av. Getúlio Vargas, 563, Centro.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

Para a o fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível do pretenso

processo licitatório, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

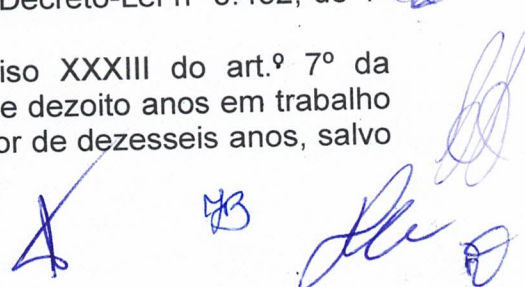
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (somente para o item 01);

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente "ANP", ou comprovação mediante autorização publicada no diário oficial (art. 67, inciso V da Lei 14.133/2024), atualizada.;
- b) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI, emitido pelo corpo de Bombeiros, ou o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, para revenda classificada como risco CLASSE I.c)
- c) Apresentar pelo menos 01 (uma) cópia de NF, de fornecedor onde a licitante adquiere produtos conforme especificações do item que a mesma apresentou proposta, para fins de eventual(is) pedido(s) de reequilíbrio econômico.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo



na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O fornecimento dos itens deverá ser prestado solicitação formal, assinada da secretaria solicitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

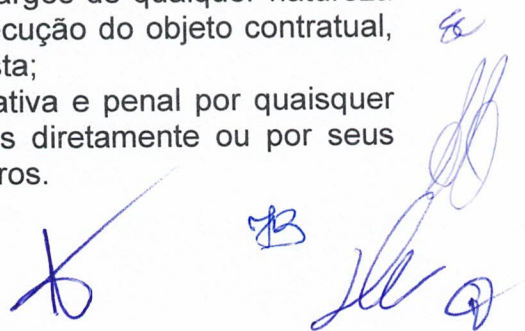
7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração Pública, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



- e) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo município de Sertão/RS para a execução do contrato;
- f) encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sertão/RS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

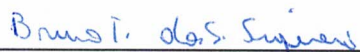
9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá pela dotação orçamentária de cada secretaria, no momento da aquisição.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato a ser firmado decorrente do pretenso processo licitatório será realizada tendo como Fiscal do Contrato a Sra. Caroline Cremonese Bernardon, e como Gestor, o Sr. Bruno Toledo dos Santos Siqueira.

Sertão/RS, 13 janeiro de 2025.



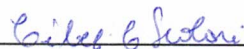
Bruno Toledo dos Santos Siqueira

Secretário de Administração
Gestor



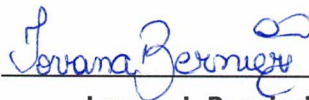
Matheus Lazzari Silveira

Secretário de Planejamento,
Projetos e Gestão



Cibeli Casanova

Secretária de Saúde



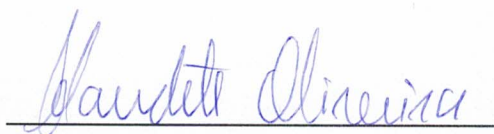
Iovana I. Bernieri

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



Dimas L. Nardi

Secretário de Obras e Viação



Claudete de Oliveira

Secretária de Assistência Social e Cidadania